



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20230710 Codó - MA, 10/07/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:
ti@codo.ma.gov.br
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

Benevaldo de Sena Farias, matrícula nº. 95299, do cargo de Técnico em Laboratório, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Codó.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Codó, 03 de julho de 2023.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó

Jose de Ribamar Sousa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.025/2021

PORTARIA Nº 0356/2023 de 18 de maio de 2023.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. Exonerar o Sr. FERNANDO SOUSA FALCÃO, do cargo de Coordenador de Atividade Básica II, simbologia CAB-2, da Secretaria Municipal da Casa Civil, vinculada à Prefeitura deste Município de Codó.
2. Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Codó, 18 de maio de 2023.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó

Gabinete

PORTARIA Nº. 0544/2023 - SEAD

Codó (MA), 03 de julho de 2023.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. Rescindir o Contrato, a pedido, do servidor



Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil

Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 406/2023 de 01 de junho de 2023.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. Nomear O Sr. MANOEL LOPES DOS SANTOS JUNIOR, para o cargo de Coordenador de Atividade Básica II, simbologia CAB-2, da Secretaria Municipal de Governo, vinculada à Prefeitura deste Município de Codó.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Codó, 01 de junho de 2023.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó

Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 0408/2023 de 01 de junho de 2023.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. Nomear o Sr. ANTONIO LUIS PEREIRA PACHECO, para o cargo de Coordenador de Atividade Básica II, simbologia CAB-2, da Secretaria Municipal da Casa Civil, vinculada à Prefeitura deste Município de Codó.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Codó, 01 de junho de 2023.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó

PORTARIA Nº 405/2023 de 01 de junho de 2023.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. Exonerar a Sra. FRANCISCA CARDOSO DE LIMA, do cargo de Coordenador de Atividade Básica II, simbologia CAB-2, da Secretaria Municipal de Governo, vinculada à Prefeitura deste Município de Codó.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Codó, 01 de junho de 2023.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó

Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 0494/2023 de 21 de junho de 2023.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. Exonerar a Sra. ALDENICE PINHEIRO DA SILVA DINIZ, do cargo de Secretária Adjunta, simbologia DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculada à Prefeitura deste Município de Codó.
2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Codó, 21 de junho de 2023.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó

Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 0495/2023 de 21 de junho de 2023.



O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. Exonerar a Sra. MARIA JOSÉ SAMPAIO SILVA, do cargo de Diretor de Departamento I, Simbologia DAI-1, do Departamento de Gestão do SUAS e Vigilância Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculada à Prefeitura deste Município de Codó.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Codó, 21 de junho de 2023.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó

Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 0496/2023 de 21 de junho de 2023.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. Nomear a Sra. MARIA JOSÉ SAMPAIO SILVA, para o cargo de Secretária Adjunta, simbologia DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculada à Prefeitura deste Município de Codó.
2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Codó, 21 de junho de 2023.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó

Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 519/2023 de 29 de junho de 2023.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Codó,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. Nomear o Sr. IZAIAS LIRA FERREIRA CAMPELO, no cargo de Coordenador de Atividades Básicas IV, Simbologia CAB-4, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência Tecnologia e Inovação, vinculada à Prefeitura deste Município de Codó.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Codó, 29 de junho de 2023.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó

Wagner Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal da Casa Civil

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08
652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4

SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-CPL

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.109.789/0001-08, sediado na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codó/MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Francisco de Assis Paiva Brito, portador do RG. nº 042193352011-9 e CPF nº 272.190.893-68, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-CPL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488,



de 30 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ - MA, visando contratações futuras e eventuais destinadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 36.140.337/0001-41			FONE/FAX:			
ENDEREÇO: RUA DA FAZENDA (ALTO DO IPEM), Nº 23, QUADRA A, ANEXO A, ANTENOR VIANA, CAXIAS - MA						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO VIEIRA LOBO						
CPF Nº: 047.024.993-51			RG Nº: 0314571020060			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alicate de Crimpar RJ 45 MARCA Furukawa	FURUKAWA	6	UND	R\$ 80,00	R\$ 480,00
4	Pacote C/50 Conector Furukawa Rj45 Cat6 Blindado	FURUKAWA	15	PACOTE	R\$ 8,00	R\$ 120,00
14	Mouse Gamer Com Fio 6400dpi Razer	RAZER	10	UND	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
28	Nobreak 1500VA	TS SHARA	10	UND	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
29	Nobreak 2200VA	TS SHARA	5	UND	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
37	Switch 24 Portas gerenciavel. COTA RESERVADA: ME e EPP	TP LINK	2	UND	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
38	Scanner com interface de alta velocidade, equipado com lcd	BROTHER	4	UND	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 38.000,00

BENEFICIÁRIO DA ATA: N DE W BATISTA PAULA - ME						
CNPJ: 10.613.976/0001-93			FONE/FAX:			
ENDEREÇO: RUA CÔNEGO MENDONÇA, Nº 525, CENTRO, CODÓ - MA						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL: NILBERTHH DE WILKINSON BATISTA DE PAULA						
CPF Nº: 030.143.523-57			RG Nº: 235494120020			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Caixa De Cabo De Rede Cat6 Furukawa Cigalan 305m	CAIXA	FURUKAWA	5	R\$ 1.199,00	R\$ 5.995,00
17	Ubiquti UAP NANO HD LONG RANGE WI-FI 6 GERAÇÃO	UND	UBITQUI	6	R\$ 1.299,00	R\$ 7.794,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 13.789,00
BENEFICIÁRIO DA ATA: NOGUEIRA CALÇADOS LTDA						
CNPJ: 07.751.131/0001-50			FONE/FAX:			
ENDEREÇO: AV. IDELFONSO MOREIRA, Nº 21, CENTRO, TIMBIRAS - MA						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL: EDICLEIA DE OLIVEIRA SANGUINETE NOGUEIRA						
CPF Nº: 039.968.046-28			RG Nº: 11187236			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Teclado Notebook Asus Z550sa Z550s Z550ma	10	DIGITAL	UND	R\$ 132,09	R\$ 1.320,90
5	SSD 480 GB Marca sandisk ou Kingston	10	SANDISK	UND	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
7	Memoria DDR4 32 GB	8	KINGSTON	UND	R\$ 498,00	R\$ 3.984,00
10	Notebook Intel Core i5 Memória 8 GB RAM SSD 512GB. COTA PRINCIPAL	6	DELL	UND	R\$ 3.049,00	R\$ 18.294,00
11	Notebook Intel Core i5 Memória 8 GB RAM SSD 512GB. COTA RESERVADA: ME e EPP	2	DELL	UND	R\$ 3.049,00	R\$ 6.098,00
12	Computador Intel Core i5, Memória RAM 8 GB, SSD 512GB, Mouse, Teclado, Monitor LED 19.5. COTA PRINCIPAL	3	TECH POWER	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
13	Computador Intel Core i5, Memória RAM 8 GB, SSD 512GB, Mouse, Teclado, Monitor LED 19.5. COTA RESERVADA: ME e EPP	2	TECH POWER	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
15	Teclado USB com fio	30	HAVIT	UND	R\$ 25,00	R\$ 750,00
16	Ubiquti UAP NANO HD	6	UBIQUITI	UND	R\$ 1.299,00	R\$ 7.794,00
18	Ubiquti AC MESH PRO	6	UBIQUITI	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
19	Ubiquti AC MESH	6	UBIQUITI	UND	R\$ 1.750,00	R\$ 10.500,00

20	Desencapador De cabo de Rede	5	CIRURGICA DELUMA	UND	R\$ 20,00	R\$ 100,00
21	HD Externo 3.0 2TB	10	WESTERN DIGITAL	UND	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
22	Pen Drive 64gb Sandisk	30	SANDISK	UND	R\$ 75,30	R\$ 2.259,00
23	Pen Drive 128gb Sandisk	30	SANDISK	UND	R\$ 93,31	R\$ 2.799,30
24	Jogo de Chaves de Fenda Phillips peças	75	TRAMONTINA	UND	R\$ 35,60	R\$ 178,00
25	Pasta termica artic cooling MX-4	20	ARCTIC	UND	R\$ 45,30	R\$ 906,00
26	Gravador DVD externo USB 3.0	6	KNUP	UND	R\$ 112,30	R\$ 673,80
27	Estabilizador 1500VA	10	UPSAI	UND	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
30	Fonte p/ Computador ATX 500W REAL	10	KNUP	UND	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
31	Cabo de Força tripolar para Computador	15	PBG	UND	R\$ 16,30	R\$ 244,50
32	Cabo HDMI Para Monitor	10	CPX	UND	R\$ 11,50	R\$ 115,00
33	Mouse Pad	30	CLICK MOUSEPAD	UND	R\$ 8,60	R\$ 258,00
34	Switch 16 portas Gigabit	6	HAIZ	UND	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
35	Switch 8 Portas Gigabit	8	TP LINK	UND	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
36	Switch 24 Portas gerenciavel. COTA PRINCIPAL	6	TP LINK	UND	R\$ 1.860,00	R\$ 11.160,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 105.114,50
BENEFICIÁRIO DA ATA: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA						
CNPJ: 07.835.442/0001-05			FONE/FAX:			
ENDEREÇO: TRAVESSA DA SAUDADE, Nº 53, SALA 202, CENTRO, SAPIRANGA - RS						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL: DJOCARLI JOE LELLING						
CPF Nº: 706.011.600-10			RG Nº: 2043443692			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Memoria DDR3 32 GB	8	OXYBR	UND	R\$ 499,80	R\$ 3.998,40
8	Memoria DDR3 16GB MARCA Kingston	8	OXYBR	UND	R\$ 258,80	R\$ 2.070,40
9	Memoria DDR4 16GB MARCA Kingston	8	OXYBR	UND	R\$ 248,80	R\$ 1.990,40
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 8.059,20
VALOR TOTAL GERAL REGISTRADO						R\$ 164.962,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-CPL;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG



enquanto parâmetro de boa prática;

k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó por meio de Contrato Administrativo,

respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó.

6.3. É facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo,



o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó deverá:

- a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não

aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na

totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

10.1.5. Após a autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;



b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da

Comarca de Codó, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

CODÓ/MA, 10 DE JULHO DE 2023.

DIRETOR GERAL DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ
FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO
CONTRATANTE

LOBO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
FERNANDO VIEIRA LOBO
CONTRATADO

N DE W BATISTA PAULA - ME
NILBERTHH DE WILKINSON BATISTA DE PAULA
CONTRATADO

NOGUEIRA CALÇADOS LTDA
EDICLEIA DE OLIVEIRA SANGUINETE NOGUEIRA
CONTRATADO

ONLY STYLE DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
DJOCARLI JOE LELLING
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Código identificador:
c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08
652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4

TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.109.789/0001-08, sediada na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codó/MA, neste ato representado pelo



seu Diretor Geral, o Sr. Francisco de Assis Paiva Brito, portador do RG. nº 042193352011-9 e CPF nº 272.190.893-68, resolve RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa IRM CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.073.053/0001-00 estabelecida na Parque Veneza, s/nº, MA-034, KM 08, Fumo Verde, Caxias - MA, neste ato representada pelo Sr. Igor Roberto Araújo de Moura, inscrito no CPF sob nº. 854.816.293-72 e RG nº. 1600444, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços de todos os itens constantes da Cláusula Primeira da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2022, do PROCESSO Administrativo Nº. 24/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2022 que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS (BOMBAS SUBMERSAS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ - MA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Fundamento Legal: Clausula Nona, Item 9.4, Letra A

2.2 - Motivação:

2.2.1 - O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificados:

I - Por razão de interesse público.

A necessidade urgente de readequar o objeto das atas, bem como seus preços, antes de completado o ano da vigência da ata. O interesse público é supremo sobre o interesse particular e todas as condutas estatais têm como finalidade a satisfação das necessidades coletivas

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

O presente Termo entrará em vigor da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial.

O presente termo de RESCISÃO, será impresso em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

CODÓ/MA., 10 DE JULHO DE 2023.

DIRETOR GERAL DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ
FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08
652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4

TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.109.789/0001-08, sediada na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codó/MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Francisco de Assis Paiva Brito, portador do RG. nº 042193352011-9 e CPF nº 272.190.893-68, resolve RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.880.353/0001-70 estabelecida na Avenida Sete, nº 18, Quadra 19, Sala A, Nova Caxias, Caxias - MA, neste ato representada pelo Sr. Hugo Maciel Soares da Silva, inscrito no CPF sob nº. 040.991.803-28 e RG nº. 0301695320055, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços de todos os itens constantes da Cláusula Primeira da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2022, do PROCESSO Administrativo Nº. 23/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2022 que tem como objeto LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA



SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ - MA.

652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Fundamento Legal: Clausula Nona, Item 9.4, Letra A

2.2 - Motivação:

2.2.1 - O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificados:

I - Por razão de interesse público.

A necessidade urgente de readequar o objeto das atas, bem como seus preços, antes de completado o ano da vigência da ata. O interesse público é supremo sobre o interesse particular e todas as condutas estatais têm como finalidade a satisfação das necessidades coletivas

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

O presente Termo entrará em vigor da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial.

O presente termo de RESCISÃO, será impresso em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

CODÓ/MA., 10 DE JULHO DE 2023.

DIRETOR GERAL DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ
FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

